



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                             |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dispensa Eletrônica nº 003/2025 – Urupá/RO                                  |                                                         |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                             |                                                         |
| O objeto se consiste na <b>Contratação por dispensa de licitação (Lei 14.133/2021 art. 75II) e em conformidade com o Art. 16º do Decreto Municipal 031/2024, de Empresa Especializada em Serviços de Dosimetria de Radiação Ionizante, para monitoramento individual de Radiação em funcionários do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, com fornecimento mensal de dosímetros (pessoal) e dosímetros (padrão), em conformidade com a RDC 611/2022.</b> |                                                                             |                                                         |
| FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                             |                                                         |
| Regido pela Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso II; Decreto Municipal Nº 031/2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.                                                                                                                                                                                      |                                                                             |                                                         |
| SESSÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 22/05/2025 – das 09h00 às 12h00 – Horário de Brasília                       |                                                         |
| LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | www.licitanet.com.br                                                        |                                                         |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fredson Gomes da Silva                                                      |                                                         |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LEI 14.133/2021                                                             | INTERVALO DE LANCES                                     |
| 369/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Sim                                                                         | R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance |
| EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COTA RESERVADA ME/EPP                                                       | QUANTIDADE DE ITENS                                     |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não Aplica                                                                  | 01 (um)                                                 |
| MODO DE DISPUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                      | REGIME DE EXECUÇÃO                                      |
| Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Menor Preço                                                                 | Preço Global                                            |
| INSTRUMENTO CONTRATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR TOTAL ESTIMADO                                                        | SECRETARIA                                              |
| Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1.667,04 (Um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). | SEMSAU                                                  |
| VISTORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO                                                        | ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO                               |
| Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não                                                                         | Não Se Aplica                                           |
| OBSERVAÇÕES GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                             |                                                         |
| <b>Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no licitanet e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.</b>                                                                                                                                                                                             |                                                                             |                                                         |
| O Aviso de Dispensa Eletrônica, anexos e outras informações estão disponíveis para download em:<br><a href="https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes">https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes</a> , e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>                                                                                                                              |                                                                             |                                                         |



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**  
**(Processo Administrativo nº 369/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Urupá-RO, sediado a Av. Jorge Teixeira, 4872 – Bairro Alto Alegre - CEP 76.929-000, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal Nº 031/2024, e demais normas e legislações aplicáveis.

| DA FONTE DE RECURSO   |                                                                                        |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                | <i>Prefeitura Municipal de Urupá;</i>                                                  |
| Unidade orçamentaria: | <i>Fundo Municipal de Saúde;</i>                                                       |
| Programação:          | <i>02.005.302.0009.2.052 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC;</i> |
| Elemento de Despesa:  | <i>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;</i>                  |
| Reduzido:             | <i>99.00 - Outros Serviços de Terceiros.</i>                                           |

Data da sessão: **22/05/2025**

Horário da Fase de Lances: **09h00 às 12h00 (horário de Brasília/DF)**

Local - Sítio: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Regime de Aquisição: **(Dispensa Eletrônica)**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. Contratação por dispensa de licitação (Lei 14.133/2021 art. 75II) e em conformidade com o Art. 16º do Decreto Municipal 031/2024, de Empresa Especializada em Serviços de Dosimetria de Radiação Ionizante, para monitoramento individual de Radiação em funcionários do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, com fornecimento mensal de dosímetros (pessoal) e dosímetros (padrão), em conformidade com a RDC 611/2022, nos termos do Art. 75º, inciso II da Lei n.14.133/2021 e do Art. 16º do Decreto Municipal 031/2024, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste **AVISO DE**



**DISPENSA ELETRÔNICA** e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras Licitanet, disponível no Portal de Compras [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no [Portal de Compras do Licitanet](#), para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O procedimento será divulgado no Licitanet e no portal nacional de contratações públicas – PNCP.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### **2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; (item sujeito a disponibilidade da função no sistema).

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N° 8.213/91.

**3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei N° 14.133, de 2021.

**3.11.** Tanto o fornecedor enquadrado como microempresa, quanto a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 da Lei Complementar N° 123, de 2007, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço ou maior desconto, conforme o caso. (item e subitens sujeitos a disponibilidade da função no sistema).

**3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**4.7. Nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 031/2024, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas.**

**4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado ou ao último lance e, se necessário, acompanhada dos documentos complementares.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar



a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Não enviar a proposta e os documentos de habilitação nos prazos estabelecidos no edital, após a convocação via chat da sessão;

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e/ou da AGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

**6.2.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos a serem enviados, nos termos do **Anexo I** do presente edital.

**6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação.**

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou dar aceite no Documento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento, ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**7.3.** Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei N° 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei N° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de referência e Minuta de contrato.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei N° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 32/2024, em especial:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º);

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art.156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157)

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



**8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N° 14.133, de 2021.



**8.18.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei N° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei N° 9.784, de 1999.

**8.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**8.20.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **10. ANEXOS**

**10.1. *Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:***

**10.1.1. ANEXO I** – Documentação Exigida para Habilitação;

**10.1.2. ANEXO II** – Termo de Referência;

**10.1.3. ANEXO III** – Modelo de proposta;

**10.1.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**10.1.5. ANEXO V** – Termo de Renúncia de Visita Técnica;

**10.1.6. ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

**10.1.5. ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

Urupá/RO, 16 de maio de 2025.

**Fredson Gomes da Silva**  
**Agente de Contratação**  
**Urupá/RO**



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade perante a fazenda pública estadual.
- 2.4.** Prova de regularidade perante a fazenda pública municipal.
- 2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição, **(ANEXO - VI)**;

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.1.** Certidão negativa de falência, de concordata, de Recuperação judicial ou extrajudicial (Lei N° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**4.1. Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme os termos do **(ANEXO – IV)**.

**4.1. Termo de visita ou renúncia de visita** do local e instalações onde os serviços serão prestados, ou ainda, uma declaração expressa assinada pelo Responsável Técnico e Representante da Empresa de que renúncia o direito a visita, mas que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme **(ANEXO – V)**.

**4.2. Certificação** válida emitida pelo CASEC/IRD/CNEN-Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com NR 32. Os dosímetros individuais devem ser obtidos, calibrados e avaliados exclusivamente em laboratórios de monitoração individual acreditados pela CNEN e a RDC 611 de 2022 no seu Art. 45.

**4.3. Atestado ou Declarações** de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre que a empresa tenha executado obras e serviços similares ao objeto licitado **(SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE)**.

**4.3.1.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à



comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, documentos fiscais, demonstrações contábeis (livro razão diário), endereço atual da contratante, local em que foram executados os serviços de (Dosimetria de Radiação Ionizante).



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(VIDE EM ANEXO)**



**ANEXO III – (MODELO) DE PROPOSTA**

À

PREFEITURA DE URUPÁ/RO

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

PROCESSO N° 369/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:**

Declaramos que o **e-mail** informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Urupá/RO. Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

| Item | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca | Qtd | Média de Preços | Valor    |       |
|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------------|----------|-------|
|      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |     |                 | Unitário | Total |
| 01   | SV. | Contratação de empresa especializada em serviços de dosimetria de radiação ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros pessoais e padrão, em conformidade com a RDC 611/2022. O serviço incluirá o fornecimento de três dosímetros pessoais e um dosímetro padrão, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, além da emissão de relatórios mensais e anuais pelo período de 12 meses. |       | 12  | R\$ 138,92      |          |       |

Valor Total da Proposta: Por extenso.



**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (90 (noventa) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme o Termo de referência e Edital.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Urupá/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**IV – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°. .... com sede na....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade N°\_\_\_\_\_ e CPF N° ....., DECLARA que tem pleno conhecimento do objeto do referido Termo de referência, bem como, que conheceu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Termo de referência. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal Cargo  
Nome da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidor



**V- (MODELO) RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_,

**DECLARA** declinar da possibilidade de realizar **VISITA TÉCNICA** para a obtenção de maiores informações sobre o objeto desta Concorrência, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto do certame, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Urupá, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal Cargo  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável(is) Técnicos

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidor



VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**  
**(Lei 9.854/99 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ( ☐ )SIM ou **NÃO**( ☐ ).

(Localidade), ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)



**VII – MINUTA DE CONTRATO**

**(VIDE EM ANEXO)**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cd7e330a-0961-4710-9ff2-81cf6a8d6988>



Assinado por: FREDSON GOMES DA SILVA 16/05/2025 09:16:04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE